



PROCESSO N.º 77/04
PARECERES N.º 77/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 02
Proc. 77/04
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 1087 Data 08/04/04
Horário 15:30
Responsável

Assis, 31 de março de 2004.

OFÍCIO GAB. nº 128/2004
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 030/2004.

41/04

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2004, que *autoriza o Poder Executivo a ceder, em Comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE.*

O referido projeto de lei visa obter autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para a cessão em comodato, de uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE, a fim de regularizar a utilização, por aquela Associação, da área localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250, nesta cidade de Assis.

A referida área será utilizada pela Associação Assisense de Amor Exigente-AAEE, que já desenvolve um trabalho de grande relevância à comunidade, para a continuidade de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Dada a relevância do Projeto de Lei em pauta, solicitamos as providências de Vossa Excelência, no sentido de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, como nos faculta o Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Assis.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Política
Obras de Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis, 13/04/04
Chefe do Departamento do Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. nº 03
Proc. 44/04
Presidente

No ensejo, registramos à Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR REINALDO FARTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Nesta

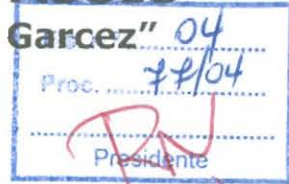
AMMM/ammm



PROCESSO N.º 41/04
PARECERES N.ºs 41/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" 04



41/04

PROJETO DE LEI N.º 030 DE 31 DE MARÇO DE 2004

(Justificativa Ofício Gab. nº 128/2004)

Autoriza o Poder Executivo a ceder, em Comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAAE, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 296,60m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250 – S05 – Q30 – Parte do Lote 06, no Município de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado a 39,60m da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 296,60m² e possuindo benfeitoria com área de 192,00m²."

Parágrafo Único. A área descrita no "caput", encontra-se destacada no Desenho nº 5.309, descrita no Memorial Descritivo e, devidamente avaliada, conforme Termo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

Art 2º. A presente cessão, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAAE, tem como finalidade a ocupação do referido imóvel por aquela Associação, para o desenvolvimento de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Art 3º. A Associação Assisense de Amor Exigente-AAAEE terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses para utilização da área, ora cedida, para as finalidades previstas.

Art 4º. O não cumprimento das obrigações, assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

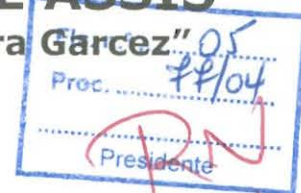
Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de março de 2004

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" 05



PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE MARÇO DE 2004 Página 2 de 3

< MINUTA >

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N.º ___/2004

Que entre si celebram, o Município de Assis e o Associação Assisense de Amor Exigente- AAAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis/SP, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 e do CPF/MF nº 015.280.668-71, residente e domiciliado na Rua Profª. Dona Candinha, nº 712, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE- AAAE**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 250, Centro, CEP 19.19.814-020, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.053.644/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCOS HENRIQUES DA FREIRIA, portador do RG nº 15.818.520 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.055.378-94, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2004, e conforme disposto no Processo Administrativo nº DA/SMGNJ/578/2003, protocolizado sob o nº 022101, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I - O objeto do presente Termo é a cessão, em Comodato, com encargo, à COMODATÁRIA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 296,60m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250 – S05 – Q30 – Parte do Lote 06, no Município de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado a 39,60m da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 296,60m² e possuindo benfeitoria com área de 192,00m². Tudo de acordo com o Desenho nº 5.309, Memorial Descritivo e o Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."

Cláusula II - A presente cessão, em Comodato, com encargo, à COMODATÁRIA, tem como finalidade a ocupação do referido imóvel por aquela Associação, para o desenvolvimento de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.

Cláusula III - A COMODATÁRIA terá o prazo de 24 (vinte quatro meses) para utilização da área ora cedida para as finalidades previstas.

Cláusula IV - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"



PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE MARÇO DE 2004 Página 3 de 3

Cláusula V - A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

Cláusula VI - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis/SP, ____ de _____ de 2004.

MUNICÍPIO DE ASSIS
< COMODANTE >

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE - AAAE
< COMODATÁRIA >

MARCOS HENRIQUES DA FREIRIA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

Fls. n.º	04
Proc.	74/04
Presidente	

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida em comodato.

ÁREA: 296,60m²

LOCAL : Rua Barão do Rio Branco, 250 – S05 – Q30 – Parte do lote 06.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado a 39,60m da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 296,60m² e possuindo benfeitoria com área de 192,00 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.309, elaborado, de acordo com o boletim de informações cadastrais, pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 09 de março de 2.004


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

Rua Dr. Ana Barbosa

Fls. 08
Proc. 77/04
Presidente

49.50

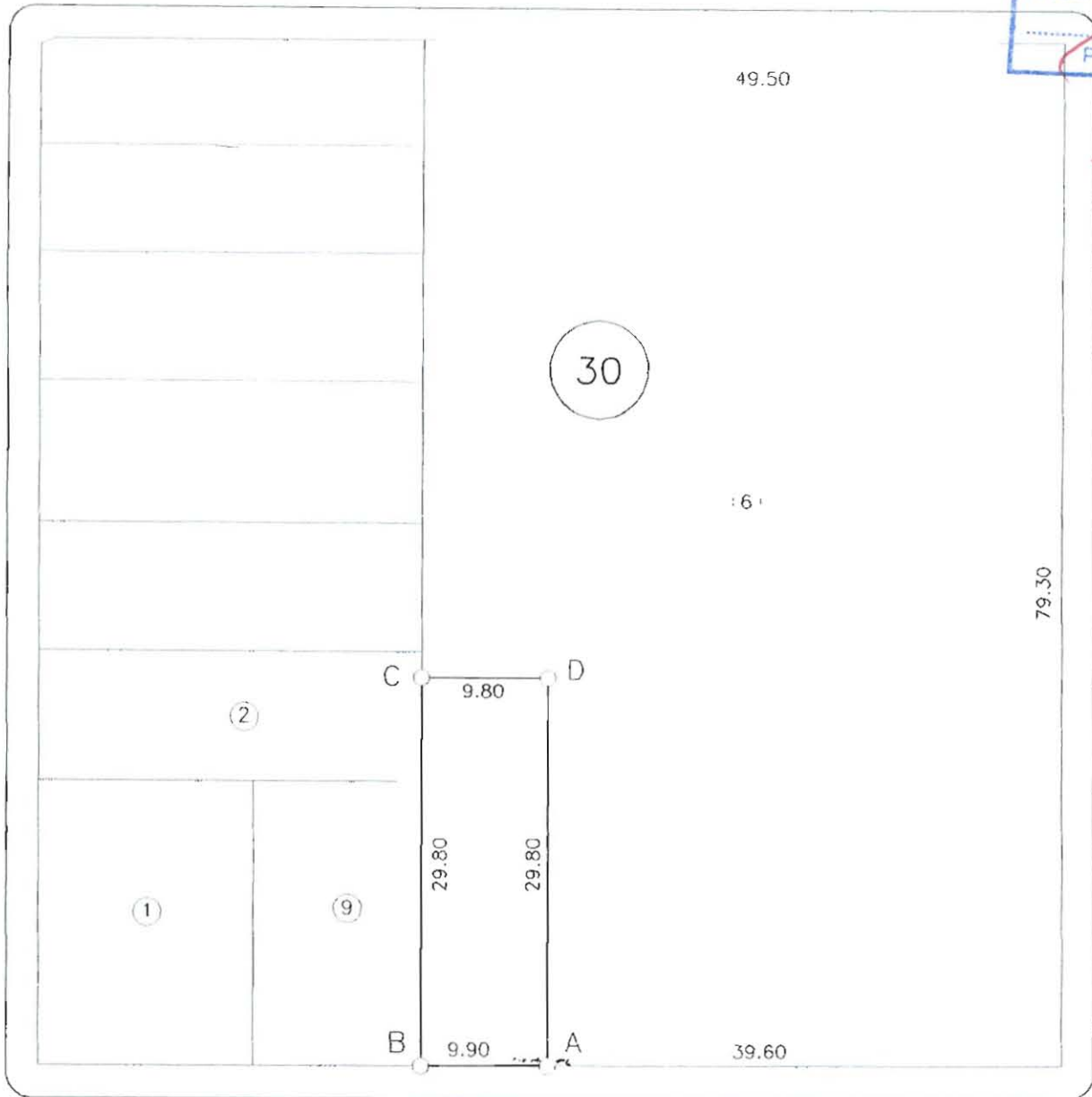
30

6

Rua 15 de Novembro

79.30

Rua Dr. Luiz Piza



Rua Barão do Rio Branco

Obs: Tudo de acordo com o Boletim de Informações
Cadastrais da Prefeitura Municipal de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: **ÁREA A SER CEDIDA EM COMODATO**
 LOCAL: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 250 - S05 - Q30 - PARTE DO LOTE 06**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** ÁREA: **296,60m²**

PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ANGELO NOBILE		SECRETÁRIO MUNICIPAL LUIS ALVARO COELHO		FOLHA ÚNICA
DATA 09/04/2004	ESCALA 1:500	DESENHO ANASTACIO	ENGENHEIRO LUIS ALVARO COELHO	ARQUIVO 5.309



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

Fls. n.º 09
Proc. 77/04
Presidente

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida em comodato.
2. **Local:** R. Barão do Rio Branco, 250 - S. 05 Q. 030 Parte do Lote 06 - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.309
4. **Data Base:** Março / 04
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. - do terreno : área = 296,60 m²
testada = 9,90 m
 - 6.2. - da edificação: área = 192,00 m²

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região de características mista, sendo parte de uma área maior, com acesso principal pela Rua Barão do Rio Branco.

7.2. da edificação: Por similaridade será considerado o tipo

comercial / salas. Trata-se de um prédio em alvenaria, possuindo 192,00 m² de área construída, em estado de conservação ruim e idade média estimada em mais de 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação para o mesmo igual a 0,75.

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 2.656,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), o qual será adotado nesta



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

Fis. n.º	10
Proc.	77/04
Presidente	

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((296,60 \times 9,90) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 9,89 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 9,89 \times 2.656,80$$

$$V_T = \text{R\$ } 26.275,75$$

9. Valor da edificação: Pela revista Construção mercado de 01/04, pag. 59 obtemos o seguinte valor unitário (V_U) – comercial salas : R\$ 521,72 / m²

9.1. Valor da edificação (V_E):

$$V_E = A \times V_U \times (1 - F_D) =$$

$$V_E = \{ 192,00 \times 521,72 \times (1 - 0,75) \}$$

$$V_E = \text{R\$ } 25.042,56$$

10. Valor total do Imóvel V_{TI}:

$$V_{TI} = (V_T + V_E)$$

$$V_{TI} = (26.275,75 + 25.042,56)$$

$$V_{TI} = \text{R\$ } 51.318,31$$

A presente avaliação importou em R\$ 51.318,31 (Cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Arqt^a. Rita Ap^a. de Andrade Freitas
Crea n^o 0601192428



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 41/ 2.004
PARECER Nº 44/2004

Dispõe sobre a cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis à Associação Assisense de Amor Exigente – AAAE.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a cessão em comodato, de uma área de 296,60 m², situada na Rua Barão do Rio Branco, 250 – cadastrada na Prefeitura Municipal de Assis, como Setor 05, Quadra 30, Lote 06, conforme memorial descritivo, Laudo de avaliação e minuta do Termo de Cessão em Comodato em anexo.

Conforme verifica-se, a referida área será cedida para que Entidade ora beneficiada, possa dar continuidade ao desenvolvimento regular de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, aos dependentes químicos, nos exatos termos das disposições estatutárias, devidamente consignadas no Termo de Comodato, integrante do presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar com segurança, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.

Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o inciso VIII do Parágrafo Único do Artigo 50 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Por fim, esclarece-se, que, a solicitação da sua apreciação em regime de “urgência”, encontra respaldo no artigo 58 da LOMA, razão pela qual, deverá ser apreciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu respectivo recebimento.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º *13104*
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 22 de abril de 2.004.



José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico



Edison Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico